

nova piscina pública.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial, far-se á com parte do saldo financeiro do exercício anterior, transferido para este exercício.

Artigo 3º - Fica o poder executivo, autorizado a abrir concorrência pública ou administrativa para dar cumprimento a presente lei.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 21 de junho de 1963.

a) Pedro Tassinari Filho - Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta data, registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei 485/63.

Dispõe sobre o novo sistema de subsídios e representação dos Prefeitos municipais de Orlandia.

Faço saber que a Câmara municipal decretou; eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os subsídios e Representação

13.000.00 + 10.000.00  
tagão mensal dos Prefeitos municipais de Orlândia, serão baseados na proporção de três e meio (3,5) para o primeiro e, um (1) para o 2º. Salário mínimo, digo, mínimo, vigente no exercício e na região, em cada exercício.

Artigo 2º - A presente lei, entrará em vigor a 1º de janeiro de 1964 em diante, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia,  
21 de junho de 1963.

a) Pedro Tassinari Filho - Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta data, registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei 486/63.

Que dispõe de um Crédito Suplementar de Cr\$...

R. 670.200,00 a diversas verbas do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decreta e eu Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito suplementar de Cr\$ 670.200,00 (Seis milhões, seiscentos e setenta mil <sup>duzentos</sup> cruzeiros) as seguintes verbas insuficientes do orçamento vigente:

110 - Poder Legislativo